



**FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCATIVA CRISTÃ DE ARIQUEMES – FAECA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES – IESUR  
FAAr – FACULDADES ASSOCIADAS DE ARIQUEMES  
COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**

**REGIMENTO INTERNO DE DESCONTOS**

**Capítulo I – Definição**

**Cláusula 1ª** - A Comissão de Bolsas de Estudos é organizada pela Fundação Assistencial Educativa Cristã de Ariquemes – FAECA, com o objetivo de beneficiar alunos integrantes do corpo discente das Faculdades Associadas de Ariquemes - FAAr, através de Descontos nas mensalidades, desde que obedecidos os critérios estipulados neste Regimento.

**Capítulo II – Composição e Competências**

**Cláusula 2ª** - Os membros da Comissão de Bolsas serão indicados pela Presidência e Diretoria da FAECA, sempre em número não inferior a 3 (três) componentes com representação 02 (dois) trabalhadores da área administrativa e 01 (um) professor da instituição.

**Cláusula.3ª - À Comissão de Bolsas de Estudos compete:**

3.1 - Recolher e analisar as informações e documentos enviados pelos candidatos à Bolsa de Estudos.

3.2 - Decidir pela liberação ou não das mesmas, utilizando como critérios o grau de necessidade de cada requerente e a disponibilidade de recursos concedidos pela administração da IES.

3.3 - Da decisão caberá reavaliação, desde que o aluno requeira por escrito, no prazo de 03 (três) dias da ciência do resultado, expondo motivos relevantes de necessidade, desde que cumpridos todos os requisitos impostos nas cláusulas 4ª, 5ª e 6ª deste Regimento.

**Capítulo III – Documentos**

**Cláusula 4ª** - As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 4.1 - Cópia de declaração de Imposto de Renda do aluno, pais ou conjugue, quando casado.
- 4.2 - Cópia dos últimos 03 (três) comprovantes de salário (Recibos de Salário).
- 4.3 - Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (identificação, contrato de trabalho e alteração salarial).
- 4.4 - Comprovante de pagamento de energia, água e telefone.
- 4.5 - Comprovante de matrícula na Instituição.
- 4.6 - Contrato de aluguel, quando for o caso.
- 4.7 - Outros documentos que a Comissão julgar necessário.

## **Capítulo IV – Critérios**

### **Cláusula 5ª - Para pleitear a Bolsa de Descontos o aluno deverá:**

- 5.1 - Fazer solicitação por escrito à Secretaria das Faculdades Associadas de Ariquemes – FAAr.
- 5.2 - Preencher formulário próprio, cedido pela Comissão de Bolsas de Estudos.
- 5.3 - Não possuir casa própria e carro, concomitantemente.
- 5.4 - Comprovar que trabalha como empregado ou estagiário, nos termos da legislação em vigor.
- 5.5 – Comprovar renda familiar mensal de no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa.
- 5.6 - Não ser beneficiário de qualquer outro desconto concedido pela Instituição.
- 5.7 - Anexar toda documentação exigida pela Comissão de Bolsas de Estudos. As propostas que não estiverem munidas dos documentos enumerados na Cláusula 5ª, não serão analisadas e não haverá abertura de novo prazo.

### **Cláusula 6ª - Os alunos contemplados com os Descontos deverão obedecer aos critérios a seguir:**

- 6.1 - Média bimestral igual ou superior a 7,0 (sete), por disciplina.
- 6.2 - Frequência às aulas, conforme exigido pelo Ministério da Educação. As faltas só serão justificadas mediante atestado médico.
- 6.3 - Deverá estar isento de medidas disciplinares por parte da Direção das Faculdades Associadas de Ariquemes – FAAr.
- 6.4 - Manter em dia o pagamento mensal do percentual que couber ao aluno pagar. A inadimplência acarretará o cancelamento imediato do desconto.
- 6.5 - Manter a Instituição informada sobre mudanças na condição financeira, para que a Bolsa seja reavaliada ou cedida a outro aluno.
- 6.6 - Atender às solicitações feitas pela Comissão para comprovação de renda, sempre que necessário ou outra medida solicitada.

## **Capítulo V – Cancelamento das Bolsas de Estudos**

**Cláusula 7ª - As Bolsas de Estudos serão automaticamente canceladas quando:**

7.1 - Qualquer dos critérios das Cláusulas 4ª, 5ª e 6ª forem desrespeitados.

7.2 - As informações forem omitidas, inverídicas ou adulteradas.

## **Capítulo VI - Ressarcimento**

Cláusula 8ª - Os alunos contemplados com os descontos estarão isentos de qualquer ressarcimento posterior, porém, deverão estar à disposição da instituição para trabalhos voluntários, inerentes ao curso, oriundos dos projetos sociais desenvolvidos pela Instituição.

## **Capítulo VII – Disposições finais**

Cláusula 9ª – O Desconto recebido terá validade para 05 (cinco) mensalidades em cada semestre, não sendo renovados automaticamente.

Cláusula 10ª - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudos.

Cláusula 11ª - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 08 de fevereiro 2019.